



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1818, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Autoriza a adesão do Município de Dom Silvério ao Consórcio Intermunicipal de Saúde para o Gerenciamento da Rede de Urgência e de Emergência da Macro Sudeste – CISDESTE e dá outras providências”.

O povo do Município de Dom Silvério, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada à adesão do Município de Dom Silvério ao Consórcio Intermunicipal de Saúde para o Gerenciamento da Rede de Urgência e de Emergência da Macro Sudeste – CISDESTE, Associação com personalidade jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 17.813.026/0001-51.

Parágrafo único – A adesão a que se refere o caput será materializada mediante assinatura do Contrato de Consórcio do CISDESTE, devidamente alterado, conforme previsto em sua Cláusula 2ª, §§ 1º e 4º.

Art. 2º - Fica dispensada a ratificação do Contrato de Consórcio do CISDESTE, bem como alterações posteriores pela Câmara Municipal de Dom Silvério, conforme previsto no art. 5º, § 4º, da Lei nº 11.107/2005, c/c art. 6º, § 7º, do Decreto nº 6.017/2007.

Art. 3º - O Município de Dom Silvério promoverá anualmente, a assinatura de contrato de rateio das despesas do consórcio, obedecidas as normas estatutárias.

§ 1º Para atender ao disposto no caput, deverão ser consignadas, nas leis orçamentárias futuras, dotações próprias para a mesma finalidade.

§ 2º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto, exclusivamente, projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou preços públicos.

§ 3º excepcionalmente, para viabilizar a implantação das novas unidades do CISDESTE nos município consorciados, fica o Município de Dom Silvério autorizado a



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

repassar ao CISDESTE parcelas de custeio de implantação, devidamente disciplinadas no contrato de rateio, mediante a dotação orçamentária específica.

Art. 4º - O período de vigência da adesão do Município de Dom SILVÉRIO ao CISDESTE será por tempo indeterminado, ressalvadas as disposições estatutárias da entidade.

Art. 5º - A partir da celebração do Contrato de Consórcio, conforme previsto no art. 1º parágrafo único, da presente Lei, passará o CISDESTE a pertencer à Administração Indireta do Município de Dom Silvério.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Dom Silvério - MG, 23 de novembro de 2021.


José Bráulio Aleixo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DOM SILVERIO

Documento publicado no quadro de
Avisos do saguão da Prefeitura.

Data 23/11/2021


Pela Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Estimativa de Impacto para Orçamentário

Projeto de Lei para autorização de ingresso do município de Dom Silvério junto ao CISDESTE

Exercício	Valor parcelas pagas
2021	R\$ 5.432,00
2022	R\$ 29.858,99
2023	R\$ 29.858,99

Fonte: Valores das despesas estipulados com base no Ofício nº 298/2021 CISDESTE

Exercício	Orçamento
2021	R\$ 19.385.000,00
2022	R\$ 20.901.760,33
2023	R\$ 21.633.321,91

Memória de Cálculo:

2021 – Valor orçado para o exercício de 2021.

2022 – LDO 2021

2023 – LDO 2022

Exercício	Impacto (%)
2021	0,03
2022	0,14
2023	0,14